



NITERÓI

PREFEITURA

Fls.1

Termo de Cooperação nº 003/2014

Proc. nº 020/1906/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

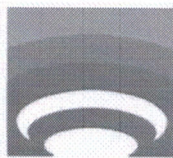
REGISTRADO

Termo nº 03/2014 Fls. 05
Livro nº 041/2014 Em 18/09/14

C. de
Amanda da Matta Berger
ADCOL/SMA
Mat. 239.757-3

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FAZENDA, DO OUTRO LADO A FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, TENDO POR OBJETIVO ESTABELECEER CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM AVERBAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói, Dr. **RODRIGO NEVES BARRETO**, brasileiro, casado, sociólogo, identidade nº 10705471-0 expedida pelo IFP, CIC nº 072.906.237-62, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, tendo como intervenientes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro Administrativo Municipal, Centro, Niterói, representada neste ato pelo seu titular, Sr. **MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, Identidade nº 155.015.827-91, expedida pelo IFP, CPF nº 046.72321-9 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, sediada na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói, representada pelo seu titular, Sr. **CESAR AUGUSTO BARBIERO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, Identidade nº 226.2302.9, expedida pelo DETRAN-RJ, CPF nº 977.125.408-10, doravante denominadas simplesmente **SECRETARIAS**, e do outro lado a **FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, sediada na Alameda Santos, nº466 - 4º andar - São Paulo, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 17.167.412/0001-13, neste ato representada, pelos seus Procuradores Sr. **FERNANDO GOMES PEREIRA COUTINHO**, gerente geral regional, solteiro, portador da cédula de identidade nº RG 106071038 e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.526.807-31, e o Sr. **JUVENY LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR**, gerente de produção, solteiro, portador da carteira de identidade nº RG-20376324-8 - RJ e CPF/MF nº 057.735.317-98, ambos brasileiros, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado simplesmente **FINANCEIRA**, de acordo com os despachos contidos no **processo nº 020/1906/2014**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelo Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, pelas demais normas legais pertinentes e pelas Cláusulas e condições seguintes:



Fls. 2

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a concessão pela **FINANCEIRA**, sob condições especiais, de crédito consignado aos Servidores Municipais da Administração Direta com averbação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DAS SECRETARIAS

- a) Proceder às averbações de empréstimos consignados facultativos em folha de pagamento, obedecida às margens consignáveis estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.620/09.
- b) Disponibilizar para os servidores as informações referentes às taxas e encargos praticados pela **FINANCEIRA**;
- c) Disponibilizar para a **FINANCEIRA**, o modelo de Autorização de Desconto;
- d) Autorizar mensalmente o depósito dos valores devidos em função dos empréstimos pela **FINANCEIRA** aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói;
- e) Fiscalizar a fiel execução das obrigações decorrentes deste Termo;
- f) Zelar pela fiel observância dos limites máximos de remuneração dos empréstimos concedidos aos servidores, bem como de novos produtos que venham a ser disponibilizados.

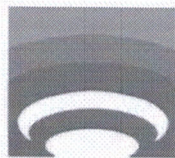
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **FINANCEIRA** não responderá pelas obrigações e responsabilidades contraídas pelos servidores nos atos que se referem às consignações, limitada a sua ação à mera consignação e ao controle da margem consignável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não caberá ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade direta, indireta, solidária, subsidiária, reflexa ou a qualquer outro título, quanto às obrigações assumidas pelo servidor nas consignações, inclusive nas hipóteses de perda do cargo e/ou emprego ou insuficiência de limite de margem consignável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente serão aceitos pedidos de consignação, em folha de pagamento, quando firmado em conjunto pelo servidor e pela **FINANCEIRA**, bem como com a devida autorização do Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DA FINANCEIRA

- a) Informar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Administração as taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão do empréstimo;
- b) Apresentar a relação dos servidores consignados (ativos, aposentados e pensionistas), indicando o número de matrícula, a origem e o valor a ser consignado;
- c) Apresentar a Autorização de Desconto assinada pelo servidor consignado da Administração Pública Municipal Direta ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão por morte, autorizando, expressamente, o desconto em folha e informando a origem do desconto, tendo que constar também da Declaração o número da matrícula, da Identidade e do CPF, e o endereço residencial do servidor. A Declaração de Autorização poderá ser substituída por Contrato ou documento equivalente, desde que dele conste expressamente a identificação completa (nome, identidade, CPF e residência) do servidor;



Fls. 3

- d) Indenizar o **MUNICÍPIO** dos custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, em valores a serem definidos mediante Portaria do Secretário Municipal de Fazenda, sendo o recolhimento desses valores processados, automaticamente, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem disponibilizados às instituições consignatárias;
- e) Disponibilizar para os Servidores Públicos Municipais os empréstimos conforme previsto na Cláusula Primeira deste Termo;
- f) Remeter mensalmente os **Pedidos de Consignação em Folha (PCF)** firmados em conjunto com relação em anexo, ou através de fita magnética e/ou disquetes compatíveis com o sistema e programa fornecidos pelas **SECRETARIAS**;
- g) Atender aos servidores públicos nas suas necessidades, disponibilizando pessoal e Agência para o bom desempenho dos serviços;
- h) Abster-se de consignar produtos, ressalvados aqueles autorizados pelo servidor;
- i) Isentar os servidores de tarifas bancárias ou quaisquer outros tipos de remuneração por serviços prestados, salvo as remunerações do capital;
- j) Franquear abertura de conta corrente em nome do servidor público, a critério deste;
- k) Submeter à documentação elencada no artigo 3º, do Decreto nº 10.605/09, às **SECRETARIAS**, comprovando o preenchimento dos requisitos necessários ao credenciamento como consignatária;
- l) Abster-se de consulta de Cadastro pessoal dos servidores, como condição para disponibilização de seus produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento do estabelecido na letra **a**, implicará na desativação temporária do valor consignado; a reincidência no descumprimento em período de 12 (doze) meses implicará no descumprimento da **FINANCEIRA**, e conseqüente rescisão unilateral deste Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A relação e a autorização de que tratam, respectivamente, as letras **b** e **c**, desta cláusula, obrigatoriamente, terão de ser mantidas sempre atualizadas, independentemente da data de recadastramento.

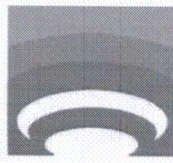
CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

As transferências de recursos serão efetuadas mensalmente, sendo feita mediante crédito na **FINANCEIRA**, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pelas **SECRETARIAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual ocorrência de erros, enganos ou omissões nos pedidos de consignações em folha não impedirão o prosseguimento da prestação de serviços aos servidores do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

As partes se comprometem a guardar confidencialidade e sigilo das informações e dados postos à sua disposição para execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, não



Fls. 4

podendo ser cedidos a terceiros ou divulgados seja de que forma for sem anuência dos envolvidos.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO –

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, caso haja manifestação neste sentido pelos envolvidos, mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DAS TAXAS OFERECIDAS

As **SECRETARIAS** serão responsáveis pela análise e acompanhamento das atividades firmadas no presente **TERMO**, inclusive quanto a possível variação de taxas, que poderão ocorrer em virtude de alterações da política econômica vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer alteração nas taxas oferecidas, em razão de alterações do mercado, só poderão ser aplicadas aos servidores após autorização das **SECRETARIAS**, vedada a modificação dos Contratos de empréstimos já firmados.

CLÁUSULA NONA: DA RENÚNCIA E DA RESOLUÇÃO DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO

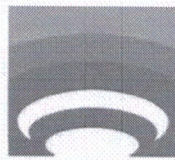
O presente **TERMO** poderá ser a qualquer tempo, denunciado por quaisquer uns dos seus partícipes, mediante notificação escrita que produzirá efeitos liberatórios após 30 (trinta) dias do seu efetivo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado que na hipótese de denúncia, os partícipes se obrigam a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com o ajustado, sendo quitados todos os débitos existentes, e devolvidos todos os documentos pertinentes e outros elementos porventura fornecidos antes ou durante a realização das atividades objeto deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os partícipes ajustam que atraso superior a 60 (sessenta) dias, do repasse de recursos mencionados na Cláusula Quarta, implicará na resolução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, respeitados os encargos já assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste **TERMO** serão resolvidos de comum acordo entre as partes celebrando-se sempre que necessários Termos Aditivos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** foi lavrado, numerado e registrado no Livro de Registro de Termos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NITERÓI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir as questões decorrentes do presente **TERMO**, não resolvidas de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo a **FINANCEIRA** por seus representantes legais, exibido os documentos comprobatórios do atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, e estando justas e acordadas, firmam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam. **NITERÓI, 05 DE AGOSTO DE 2014.**

[Handwritten Signature]
RODRIGO NEVES BARRETO
Prefeito

[Handwritten Signature]
MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração

[Handwritten Signature]
CESAR AUGUSTO BARBIERO
Secretário Municipal de Fazenda

[Handwritten Signature]
Juveny Junior
Consignado Financeira Alfa

[Handwritten Signature]
Fernando Gomes Pereira Coutinho
Gerente Geral Regional
FERNANDO GOMES PEREIRA COUTINHO

[Handwritten Signature]
JUVENY LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR

FINANCEIRA ALFA S.A.

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)